



DECRETO 3.445/2014

**"NOMEIA CONSELHO CURADOR
DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO
NOVO".**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em especial as consignadas no art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 038/2005 e a Lei Complementar 054/2008,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Curador do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo, composto pelos seguintes servidores municipais:

I - TITULARES

- a) **Natanael Nunes Machado**
Motorista de Veículo de Carga – STO-19
Representante do Poder Executivo
- b) **Luciana Barros**
Agente Administrativo – ADM -1
Representante do Poder Executivo
- c) **Edna Regina Silva Souza**
Agente Administrativo – ADM-1
Representante do Poder Legislativo
- d) **Rosimar Ferreira dos Santos**
Professora – MAG-1
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Mundo Novo – MS.
- e) **Rosária de Fatima Ivante Lucca Andrade**
Assistente Social – TNS – 02 - Inativo
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Mundo Novo – MS.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO 11 Nº 944
22 DE Agosto DE 2014

1



- f) **João Laertes da Costa**
Professor – MAG -1
Representante do Sindicato Municipal
dos Trabalhadores em Educação de Mundo Novo – MS

II – SUPLENTE

- a) **Isabel Folador**
Tecnico em Contabilidade – ADM-5
Representante do Poder Executivo
- b) **Alfonso José Lavarda**
Motorista de Veículo de Carga – STO-19
Representante do Poder Executivo
- c) **Nija Aparecida Leonel da Silva**
Auxiliar de Serviços Diversos
Representante do Poder Legislativo
- d) **Alvino Roberto Giesler**
Auxiliar de Pedreiro – STO-03 – Inativo
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Mundo Novo – MS.
- e) **Isaura Stocker Mori**
Auxiliar de Enfermagem – STO-01
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Mundo Novo – MS.
- f) **Cecilia Maria da Silva**
Professora – MAG-1
Representante do Sindicato Municipal
dos Trabalhadores em Educação de Mundo Novo – MS

Parágrafo Único – A função de Conselheiro constitui serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos dentre seus membros, observadas as disposições da **Lei Complementar Municipal nº 038/2005 e a 054/2008.**



Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de 3(três) anos, permitida apenas uma recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUATORZE.


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

